

Município de Vila Franca do Campo

Aviso n.º 50/2019 de 25 de novembro de 2019

2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)

Elaboração e Participação Pública

Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, torna público, que a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária de 13 de novembro de 2019, dar início ao procedimento da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Franca do Campo, tendo aprovado os termos de referência para a respetiva revisão, fixado o prazo de elaboração da revisão em 8 meses, e estabelecido a abertura de um período de participação pública, por um prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão do PDM, dando assim cumprimento ao disposto nos artigos 90.º e 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto.

Os interessados poderão consultar a referida deliberação, acompanhada do relatório de estado do ordenamento do território, no Gabinete Técnico Municipal, sito na Praça da República, freguesia de São Miguel, Vila Franca do Campo, no horário de expediente das 8:30 horas às 16:30 horas, bem como no sítio da internet www.cmvfc.pt.

As participações deverão ser feitas em impresso próprio disponibilizado nos locais acima referidos e deverão ser apresentadas por escrito, enviadas à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, para o endereço de correio eletrónico da autarquia geral@cmvfc.pt, ou entregue diretamente junto dos serviços da autarquia alojados no edifício dos Paços do Concelho.

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores - 2.ª série, na comunicação social, no sítio da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

20 de novembro de 2019 - O Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues.

Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel, Chefe da Divisão Administrativa e Operacional da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo:

Certifica, que esta Câmara Municipal, na reunião ordinária, realizada a 13 de novembro de 2019, tomou a deliberação n.º 107, que de seguida se transcreve:

Deliberação n.º 107/2019 de 13/11

Assunto: 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Franca do Campo – Início do Procedimento

Pela Deliberação n.º 50/2019, de 11 de junho, entendeu a Câmara Municipal expressar a sua intenção de promover o processo de revisão do PDM, considerando fundamentalmente a necessidade da sua adaptação às várias alterações legislativas decorrentes da entrada em vigor dos seguintes diplomas: Lei n.º 31/2014 de 30 de maio - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo; Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A de 16 de agosto - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na Região;

A par disto, entendeu a Câmara Municipal considerara as seguintes referências:

A ausência de avaliações intercalares de acompanhamento do Plano para aferir da sua execução justificam igualmente a atualização dos dados e das estratégias prosseguidas.

Decorrente das dinâmicas dos pedidos de licenciamento constata-se efeitos práticos passíveis de alguma reflexão e, conseqüente, introduzir alterações no âmbito da Carta de Condicionantes, de disposições resultantes de “zonas de risco de tsunamis”, que deverão ser devidamente escamoteadas e coadunadas com o Plano Municipal para as Alterações Climáticas, atendendo à sua atualidade e congruência.

Constitui entendimento da Administração a necessidade de modificar certas orientações específicas para a urbanização e edificação, privilegiando espaços contíguos de ocupação da malha urbana consolidada, otimizando os investimentos nas infraestruturas, fomentando simultaneamente a vivência social e a construção das identidades locais, alinhando com os novos objetivos propostos para o Ordenamento do Território.

No mesmo sentido, pretende-se rever na atual Carta de Ordenamento os Espaços Culturais, sinalizados como “Quintas”, mantendo-se o conceito, característica inovadora e estratégica do PDM em vigor, corrigindo apenas atributos relacionados com áreas mínimas, devidamente consideradas pelo histórico das pretensões, face à realidade dos cadastros identificados.

Por efeito da pujante dinâmica da atividade turística na economia Regional, faz sentido um “olhar crítico” da Administração para as possibilidades de expansão urbana e turística na zona poente da freguesia de São Pedro. Esta visão consubstancia-se na aptidão dos espaços, em pretensões identificadas e na intenção de planeamento de novas infraestruturas, incluindo vias de acesso, requalificação de existentes e gestão integrada de novas acessibilidades.

No âmbito do processo, para os respetivos efeitos e em cumprimento do estipulado no artigo 189.º do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi elaborado o Relatório de Avaliação do Ordenamento do Território que, após ter sido submetido a período de discussão pública nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 189.º do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi aprovado pela assembleia municipal em reunião de 30 de setembro de 2019.

Face ao exposto e em complemento da Deliberação da Câmara Municipal n.º 50/2019, de 11 de junho, encontrando-se reunidos os pressupostos formais, considerados no quadro legal em vigor, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do DLR n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

- 1 - Dar início à 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal, em conformidade com os termos de referência supra expostos, promovendo a sua elaboração em conformidade com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e demais legislação aplicável;
- 2 - Fixar em 8 meses o prazo previsto para a conclusão do procedimento;
- 3 - Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, conforme determina o n.º 2, do artigo 92.º do citado diploma legal;
- 4 – Determinar a sujeição do procedimento referente à 2.ª revisão do PDM a avaliação ambiental estratégica;
- 5 – Proceder às publicações e comunicações necessárias, designadamente as determinadas pelo n.º 1 do artigo 90.º do DLR n.º 35/2012/A, de 16 de agosto e na Circular DROAP/2013/52, de 18.11.2013.
- 6 – Designar o Técnico Superior Dr. Luís Miguel Vasconcelos Cravinho como interlocutor da Câmara Municipal e coordenador do procedimento da 2.ª revisão do PDM.